



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

BRASILIA SCN Quadra 04 Pétala B Grupo 1303 Ed. Centro
Empresarial Varig CEP 70714-900 DF Brasil
T (55 61) 3424-4100 F (55 61) 3424-4149

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL.**

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 158

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

- i. A juntada do substabelecimento em anexo;
- ii. Que todas as publicações no Diário de Justiça do presente feito sejam realizadas em nome do advogado **Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, OAB/DF 20.015**, sob pena de nulidade. (art. 236, § 1º do CPC).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Em 20 de junho de 2014.

ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
OAB/DF 28.685



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento de substabelecimento, o advogado **RAFAEL BARBOSA DE CASTILHO**, já qualificado nos autos, substabelece, com reserva, os poderes recebidos do **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** nos autos da Arguição de Descumprimento Preceito Fundamental nº **158**, em trâmite perante o **Supremo Tribunal Federal**, na pessoa do advogado **CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 20.283, com endereço profissional na Pça Pio X, 15, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-020.

Brasília, 24 de junho de 2013.


Rafael Barbosa de Castilho
OAB/DF 19.979

